



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

DECRETO LEGISLATIVO N° 001/2026

Dispõe sobre a convocação de plebiscito para consulta popular acerca da substituição do calçamento em paralelepípedo das vias públicas situadas na área central do Município de Ouro Fino/MG.

A Câmara Municipal de Ouro Fino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente aquelas previstas no art. 19, inciso XIX, e no art. 226 da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no princípio da soberania popular consagrado no art. 1º da Constituição da República, DECRETA:

Art. 1º Fica convocado plebiscito popular, a ser realizado no âmbito do Município de Ouro Fino/MG, com a finalidade de consultar a população acerca da substituição do calçamento em paralelepípedo atualmente existente nas vias públicas situadas na área central do Município.

Art. 2º A consulta popular terá por objetivo autorizar, ou não, o Poder Executivo Municipal a promover a substituição do atual calçamento em paralelepípedo por outro tipo de pavimentação ou revestimento viário, tecnicamente adequado, observado o interesse público, a segurança do trânsito, a mobilidade urbana e a legislação urbanística, ambiental, patrimonial, orçamentária e administrativa aplicável.

Art. 3º A pergunta a ser submetida à população no plebiscito será a seguinte:

“Você é favorável à substituição do calçamento em paralelepípedo atualmente existente nas ruas da área central do Município de Ouro Fino/MG por outro tipo de pavimentação?”

Parágrafo único - As respostas possíveis serão:

- I – “SIM – favorável à substituição do calçamento atual”;
- II – “NÃO – contrário à substituição do calçamento atual”.

Art. 4º Poderão participar do plebiscito os eleitores regularmente inscritos no Município de Ouro Fino/MG, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Art. 5º A realização do plebiscito será formalmente solicitada pelo Município à Justiça Eleitoral, nos termos da legislação federal aplicável, ficando sua organização e execução condicionadas à anuência e às diretrizes fixadas pelo

A signature in blue ink, appearing to read "Osmar Henrique".



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e pela Justiça Eleitoral competente.

Parágrafo único - Caberá ao Município prestar o apoio logístico, administrativo e financeiro necessário à realização do plebiscito, conforme solicitado pela Justiça Eleitoral e nos limites da legislação vigente.

Art. 6º Os Poderes Legislativo e Executivo Municipais deverão promover, previamente à realização do plebiscito, audiências públicas, debates e outros mecanismos de participação popular, com ampla e adequada divulgação, assegurando-se tratamento isonômico e espaço equânime para manifestações favoráveis e contrárias à substituição do calçamento em paralelepípedo.

Parágrafo único. As audiências públicas, debates e demais mecanismos de participação popular terão por finalidade ampliar o esclarecimento da população, assegurar a transparência do processo decisório e fortalecer a participação democrática, nos termos do art. 226, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

Art. 7º O resultado do plebiscito constituirá manifestação formal da vontade popular e orientará a atuação do Poder Executivo Municipal quanto à manutenção ou substituição do calçamento das vias centrais, sem prejuízo do cumprimento das normas legais vigentes e de eventuais decisões judiciais aplicáveis.

Art. 8º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 04 de janeiro de 2026.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Clóvis Coldibeli".

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG